



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1
bac

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 036/2022 TIPO DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO POR TÉCNICA E PREÇO

O **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** para contratação por empreitada global de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria, conforme objeto informado na cláusula 1 deste Edital cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 23.803/2023, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei municipal 4.239/2009, e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública de julgamento será na Diretoria de Licitações, situada à Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, no dia **26/04/2023, às 09 horas e 00 minuto(s)**, sendo que os envelopes contendo a habilitação e proposta deverão ser entregues na mesma data, horário e local.

Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo 01 – Modelo de Credenciamento;
- Anexo 02 – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- Anexo 03 – Especificações;
- Anexo 04 – Documentação para Cadastro e Habilitação;
- Anexo 05 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 06 – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo 07 – Critérios de Avaliação Técnica;
- Anexo 08 – Termo de Referência;
- Anexo 09 – Cronograma Físico-financeiro;
- Anexo 10 – Minuta de Contrato;

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados em elaboração de diagnóstico socioterritorial para o município de Barbacena, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, conforme especificações e estimativa de quantitativo constantes no **Anexo 03**, minuta de contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

1.2 – A licitação será na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo **técnica e preço**.

2 – DOTAÇÃO

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.244.0060.1.081– DIAGNÓSTICO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (835) – Fonte 1.660.000.0000.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado, entre interessados devidamente cadastrados, ou que



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2
bac

atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2 – Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas enquadradas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3.4 – Não será aceita a participação de empresas:

a) Empresas declaradas inidôneas, em atraso ou inadimplentes com o Município de Barbacena, Estado ou União.

b) Empresa que, direta ou indiretamente, se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

c) Em regime de subcontratação.

d) Em consórcio.

3.5 – As impugnações ao edital poderão ser efetuadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a abertura da licitação pelos licitantes e até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pessoa não participante da licitação.

3.5.1 – Serão aceitas impugnações por e-mail desde que os originais sejam protocolados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido o prazo estabelecido nesta cláusula.

3.5.1.1 – As impugnações deverão observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografadas/digitadas e devidamente fundamentadas;

b) serem assinada por representante legal da empresa;

c) serem protocoladas junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002.

3.5.2 – As impugnações interpostas fora do prazo indicado não serão conhecidas, mas poderão, a critério da Administração, ser consideradas como informações.

3.5.3 – Quaisquer questionamentos poderão ser enviados por e-mail e deverão respeitar o mesmo prazo do item anterior.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 - Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados, por meio de representantes devidamente credenciados, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena os envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de inabilitação, contendo em sua parte externa os dados abaixo, na Rua Baronesa Maria Rosa, Nº 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002, Barbacena/MG.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela comissão de licitação ou servidor da Diretoria de Licitações.

4.3 – Os envelopes entregues em local e/ou horário diferente não serão objeto de julgamento, não sendo permitida a participação de licitantes retardatários.



4.4 – Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública será realizado o credenciamento dos licitantes presentes, os quais deverão apresentar:

- a) Cópia autenticada do documento de identificação com foto do representante;
- b) Carta de credenciamento, podendo ser usado modelo constante do **Anexo 01** ou procuração pública ou particular que os habilitem a participar do certame e a responder pelo licitante;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo (estatuto social, acompanhado da ata de eleição dos sócios/contrato social e alterações/declaração de empresário individual, se for o caso);
- d) Declaração conforme modelo constante no **Anexo 02** deste edital, exigida somente para microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual, de enquadramento em um desses regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006.

5.1.1 – Fica vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante para itens idênticos.

5.2 – Caso o credenciado não seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da licitante.

5.3 – O preposto que se apresentar sem a competente carta de credenciamento estará impedido de assinar qualquer documento como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão-somente participar do certame como ouvinte e nas mesmas condições de quaisquer outros interessados.

5.4 – Ninguém poderá participar da licitação representando mais de 01 (uma) licitante, como também não será admitido mais de 01 (um) representante para cada licitante;

5.5 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação e/ou substituição do seu representante junto à CPL.

6 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 – Será assegurado o tratamento diferenciado às ME's e EPP's, nos termos das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e da Lei Municipal nº 4.239/2009.

6.2 – Caso haja equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP – MEI, que se encontrem na situação de Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

6.3 – A licitante devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com as Leis Complementares 123/2006 E 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal Nº 8.538/2015;

6.4 – A não regularização das pendências, no prazo legal, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula de sanções do edital e Lei nº 8.666/1993.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



4
bac

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope contendo a documentação abaixo descrita, referente à habilitação do licitante deverá ser lacrado, contendo em sua face externa, além da razão social e endereço completo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - “HABILITAÇÃO”
PROCESSO Nº 036/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

7.2 – O envelope deverá conter todos os documentos relacionados no **Anexo 04** deste edital.

7.3 – A não apresentação do Certificado de Registro Cadastral ou os documentos solicitados que comprovem atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, implicará na inabilitação do proponente para participar desta licitação.

7.4 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação

7.5 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Diretoria de Licitações ou membro da Comissão Permanente de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8 – INABILITAÇÃO

8.1 – Serão inabilitados os licitantes que:

a) deixarem de atender as condições de participação ou quaisquer das exigências deste Edital;

b) apresentarem documentos vencidos, incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade.

8.2 – A inabilitação do licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitando o direito de recurso;

8.3 – Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá inabilitar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a classificação dos interessados.

9 – PROPOSTA TÉCNICA

9.1 – A proposta técnica deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado, indevassado, contendo em sua face externa e frontal, além da razão social e endereço completo da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA TÉCNICA”
PROCESSO Nº 036/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5
bac

9.2 – A avaliação da Proposta Técnica será realizada conforme critérios de julgamento constantes no **Anexo 7** deste Edital.

9.3 – A Proposta Técnica será classificada de acordo com o somatório da pontuação obtida após análise dos documentos entregues, até a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

9.4 – Apurados os Somatórios Técnicos (ST), será calculada a Nota Técnica (NT) de cada proponente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$NT = \frac{100 \times ST}{MST}$$

Onde:

NT = Nota Técnica;

ST = Somatório Técnico da Proposta em questão;

MST = Maior Somatório Técnico obtido dentre os classificados.

9.5 – As Notas Técnicas (NT) serão números situados entre 0 (zero) e 100 (cem), considerados até a 2ª (segunda) casa decimal.

9.6 - Serão desclassificadas as licitantes que obtiverem pontuação igual a zero no somatório dos Critérios De Pontuação Por Empresa (critérios de 1 a 5) ou pontuação igual a zero em qualquer um dos Critérios De Pontuação Por Profissional (critérios de 6 a 13) do quadro de avaliação técnica constante no **Anexo 7**.

10 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope separado, lacrado, indevassado, contendo em sua face externa e frontal, além da razão social e endereço completo da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 3 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO Nº 036/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

10.2 – A proposta de preços digitada e impressa, preferencialmente com tamanho de fonte não inferior a 10, em via única, datada, assinada e, ainda rubricada em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, deverá ser elaborada conforme modelo e especificações constantes do **Anexo 6** deste edital, devendo constar os seguintes requisitos:

a) Razão social;

b) Valor da proposta, unitário e total, em moeda corrente do país, estando nele inclusas despesas, impostos, taxas, frete e todos os demais custos decorrentes da prestação do serviço;

c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Em caso de ausência ou divergência dessa informação, prevalecerá a do edital.

10.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos ou quaisquer condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

10.4 – Não serão aceitas as propostas enviadas via e-mail's e similares.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



6
bac

10.5 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas para este certame, sujeitando-se às penalidades legais.

10.6 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos, ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

10.7 – A proposta de preços deverá ser encaminhada na forma do modelo do **Anexo 06** deste edital.

10.8 – Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o de menor valor.

10.9 – A licitante proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, contudo a ausência dessa informação não o desclassificará.

10.10 – Será desclassificada a proposta que fizer menção a qualquer correção ou atualização monetária e, ainda, aquela que condicionar as disposições não contidas neste Edital ou que sejam apresentadas de forma condicionada.

10.11 – A Nota de Preço (NP) de cada proponente será calculada adotando-se a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MPP \times 100}{PP}$$

Onde:

NP = Nota de Preço;

MPP = Menor Preço Global entre as propostas apresentadas;

PP = Preço global proposta em exame.

10.11.1 - As Notas de Preço (NP) serão números situados entre 0 (zero) e 100 (cem), considerados até a 2ª (segunda) casa decimal.

11 – JULGAMENTO

11.1 – A abertura dos envelopes de habilitação e propostas e respectivos julgamentos serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena.

11.2 – A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura da licitação no dia e hora determinados no preâmbulo do presente edital, na Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG, CEP 36.201.002, com a presença ou não dos licitantes.

11.3 – Apresentação da Carta de Credenciamento ou documento equivalente do representante da empresa, registrando-se seu comparecimento em Ata, mediante assinatura de cada um dos credenciados.

11.4 – Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes relativos à habilitação, conferindo os documentos exigidos. Os membros desta Comissão rubricarão cada documento, facultando aos representantes das licitantes fazê-lo.



11.5 – A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir com os interessados, na qual apresentará o resultado da questão em exame.

11.6 – Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos, se for o caso, ou pela renúncia expressa das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão Permanente de Licitação devolverá os envelopes proposta das empresas inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão, ou nela poderão permanecer apenas como ouvintes.

11.7 – Após a fase de julgamento da habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.8 – O julgamento das propostas dar-se-á na sequência do julgamento da habilitação, na Diretoria de Licitações, obedecido o disposto no art. 109 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações.

11.9 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Barbacena ou ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

11.11 – O julgamento das propostas é privativo da Comissão Permanente de Licitação;

11.12 – O julgamento obedecerá ao critério de **TÉCNICA E PREÇO**;

11.13 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório ou que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.14 – No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e as disposições deste Edital.

11.15 – Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

11.16 – Para fins de classificação das Licitantes, calcular-se-á as Notas Finais (NF) das Licitantes, adotando-se como fatores de ponderação o peso 5 (cinco) para a Nota de Preço (NP) e peso 5 (cinco) para a Nota Técnica (NT).

11.17 – A Nota Final (NF) da Licitante será obtida adotando-se a seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,5) + (NP \times 0,5)$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

11.18 – Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

11.19 – Em caso de empate, serão adotados como critério de desempate:

a) Maior pontuação na Proposta Técnica;

b) Maior pontuação obtida na Proposta de Preço;

11.19.1 – Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio.

12 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO



12.1 - Os custos com a execução do serviço serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sendo certo que a realização deverá ocorrer nas condições e especificações constantes da Ordem de Serviço - OS, encaminhada pelo setor competente do município, bem como as exigências e características constantes deste edital;

12.2 - O diagnóstico deverá ser entregue no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, em forma de relatório impresso, colorido, contendo gráficos, bem como em arquivo digital no formato "PDF", via e-mail (vigilancia.socioassistencial@barbacena.mg.gov.br) e em 3 (três) cópias gravadas em mídia portátil (*pen drives*), na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Praça Conde de Prados, s/nº, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-104, Telefone (32) 3339-2171;

12.3 – O trabalho deverá ser dividido nas seguintes etapas:

12.3.1 - DIVISÃO TERRITORIAL

12.3.1.1 - Elaboração de estudo para a divisão territorial;

12.3.1.2 - Validação do território com a comissão de acompanhamento;

12.3.2 - DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL – MAPEAMENTO E DEMANDAS DA REDE DE ATENDIMENTO

12.3.2.1 - Mapeamento das instituições que compõe a rede socioassistencial;

12.3.2.2 - Coleta junto às instituições governamentais e não governamentais e demais serviços da Rede de atendimento.

12.3.2.3 - Padronização, compilação e sistematização dos dados documentais a partir das normativas que norteiam cada política pública.

12.3.2.4 - Cálculo de indicadores representando as desigualdades entre as diferentes regiões do Município;

12.3.2.5 - Análise dos dados coletados.

12.3.3 - DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL – PESQUISA DOMICILIAR PARA LEVANTAMENTO DAS VUNERABILIDADES

12.3.3.1 - Elaboração do questionário a ser aplicado e definição da amostragem por territórios e grupos a serem entrevistados;

12.3.3.2 - Aplicação das entrevistas e tabulação dos resultados;

12.3.3.3 - Análise dos dados coletados.

12.3.4 - ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E MAPAS DIGITAIS

12.3.4.1 - Elaboração e diagramação do relatório dos dados oficiais diagnosticados sobre o Município e elaboração dos indicadores com mapas sociais;

12.3.4.2 - Elaboração e diagramação do relatório pesquisa *in loco* com mapas sociais;

12.3.4.3 - Elaboração do site.

12.4 – Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar um cronograma de execução das etapas de trabalho, que deverá obedecer ao prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

12.4.1 – O cronograma deverá ser apresentado à Chefia de Vigilância Socioassistencial e gestor do contrato para aprovação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, que será analisado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.4.2 – Caso seja necessária a realização de adequações no cronograma, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



9
bac

12.4.3 – A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Chefia de Vigilância Socioassistencial realizarão a verificação de cumprimento de cada uma das etapas, em conformidade com o cronograma apresentado e aprovado.

12.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s);

12.6 - O diagnóstico socioterritorial deverá apresentar bases para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a NOB SUAS 2012 (arts. 20 e 21).

12.6 – O diagnóstico deverá ser elaborado seguindo a seguinte metodologia:

12.6.1 - O diagnóstico socioterritorial deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas *in loco*, pesquisa e coleta de dados, audiência pública comunitária, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, análise separadamente dos diferentes bairros/distritos que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios;

12.6.2 - Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEO-SUAS, SAGISUAS, CadSUAS, Censo SUAS, Cadúnico, CECAD, RMA, CRAS E CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, DataSUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, -Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais e outros pertinentes. Além disso, terá de fazer uso de um amplo conjunto de indicadores que possibilitem uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos;

12.6.3 - O método de amostragem a ser utilizado deverá obter um grau de confiança de 99% (noventa e nove por cento) e margem de erro de 2% (dois por cento);

12.6.4 - O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescentados novos dados de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, carecendo demonstrar devidamente a impossibilidade em relatório específico.

12.7 – O diagnóstico deverá apresentar os seguintes indicadores obrigatórios:

12.7.1 - Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e Comunidades Tradicionais): estimativa da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população afro descendente e indígena;

12.7.2 - Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar per capita, setores geradores da economia básica do município, Produto Interno Bruto - PIB



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10
bac

municipal, índice de Gini, Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional.

12.7.3 - Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitações e invasões/habitações clandestinas.

12.7.4 - Indicadores de saúde: mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós- neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós- parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda), coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município.

12.7.5 - Indicadores de educação: índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município.

12.7.6 - Indicadores de trabalho e renda: número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda.

12.7.7 - Indicadores da Assistência Social: IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil.

12.8 - O diagnóstico deverá conter as seguintes informações sobre a população destinatária, demandas expressas, emergentes e potenciais:

12.8.1 - Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro Único;

12.8.2 - Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro Único;

12.8.3 - Número de famílias com per capita até 01 sm no cadastro único;

12.8.4 - Número de Famílias com per capita até ½ sm no cadastro único;

12.8.5 - Número de Famílias com per capita até R\$ 210,00 no cadastro único no território;

12.8.6 - Quantidade de famílias com per capita até R\$ 105,00 no cadastro único;

12.8.7- Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família;

12.8.8 - Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família;

12.8.9 - Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro Único com renda até ½ sm;

12.8.10 - Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços socioassistenciais;

12.8.11 - Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços socioassistenciais;

12.8.12 - Quantidade de Idosos com Carteira do Idoso;

12.8.13 - Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11
bac

- 12.8.14 - Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território;
- 12.8.15 - Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 a 59 anos);
- 12.8.16 - Quantidade de famílias público do CREAS; quantas atendida em PAEFI;
- 12.8.17 - Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social;
- 12.8.18 - Número de idosos nos serviços socioassistenciais; número total de idosos atendidos.
- 12.8.19 - Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV;
- 12.8.20 - Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário;
- 12.8.21 - Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar cadastradas no CadÚnico com per capita até ½ sm , no território.
- 12.8.22 - Mapeamento das unidades de atendimento socioassistencial por território;
- 12.8.23 - Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território;
- 12.8.24 - Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil;
- 12.8.25 - Indicadores da Rede AEPETI;
- 12.8.26 - Associações comunitárias e entidades assistenciais por território;
- 12.8.27 - Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas;
- 12.8.28 - Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra à criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso;
- 12.8.29 - Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária;
- 12.8.30 - Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional;
- 12.8.31 - Indicadores de álcool e drogas no município;
- 12.8.32 - Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos);
- 12.8.33 - Indicadores de raça / cor, povos tradicionais;
- 12.8.34 - Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial;
- 12.8.35 - Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva.
- 12.8.36 - Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município.
- 12.8.37 - Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial.
- 12.8.38 - Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica.
- 12.8.39 - Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 12.8.40 - Localização e atendimentos da rede direta de assistência social.
- 12.8.41 - Localização e atendimentos da rede conveniada.
- 12.8.42 - Indicadores de 05 (cinco) vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pela comunidade e conjunto completo dos indicadores da pesquisa.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



12
bac

12.8.43 - Elaboração do mapa de calor de até 05 (cinco) vulnerabilidades sociais/demandas, por território em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem), em que quanto mais próximo de 100 (cem), maior é a incidência de vulnerabilidade no território.

12.8.44 - Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social.

12.8.45 - Elaboração de mapa social que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação.

12.8.46 - Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas.

13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

13.1.1 - A entrega e recebimentos provisório e definitivo do diagnóstico serão feitos perante a Chefia de Vigilância Socioassistencial na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo setor procederá a análise de cada etapa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.2 - Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, será oportunizado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para adequação e execução, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, à critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, em casos excepcionais.

13.2.1 – Caso haja alguma divergência na execução dos serviços, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento terá(ão) autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso.

13.3 – Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

13.4 – O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 - O valor máximo previsto para a presente despesa é de **R\$153.463,33 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**.

14.2 - O pagamento será feito por etapa, em até 5 (cinco) dias úteis da efetiva prestação do serviço e mediante completa instrução dos processos de pagamento junto às Diretorias de Contabilidade e de Administração Financeira – Tesouraria da SEFAZ, incluindo relatório das atividades e o atestado de conformidade da Nota fiscal respectiva pelo gestor do contrato.

14.2.1 - O pagamento será condicionado ao cumprimento das etapas descritas no item 12.3 deste Edital, e serão feitos conforme previsão do Cronograma Físico-financeiro previsto no **Anexo 7**.

14.2.2 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

14.3 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



13
bac

identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.4 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.5 – Não será pago o serviço realizado em desacordo com as especificações que integram este edital.

14.6 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, CNDT e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, válidas e regulares.

15 – CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

15.1 – Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora firmará contrato com o Município de Barbacena de acordo com a Minuta de Contrato anexa e conforme as condições deste Edital.

15.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e até 31 de dezembro de 2023, para fins financeiros e fiscais.

15.3 – O contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 57 e 65 da Lei Nº 8.666/1993.

15.4 – A licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do contrato.

15.5 – Ocorrendo o descumprimento no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

15.6 – A licitante contratada não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância da contratante.

15.7 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.8 – Observado do disposto no Art. 67 da Lei Nº 8.666/1993, a gestão e fiscalização do presente contrato será realizada pela servidora Chefe da Vigilância Socioassistencial de Barbacena da SEMAS, **Valéria Martin Campos**.

15.9 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e a sua ocorrência não implica co-responsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos.

15.10 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

15.11 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO



16.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

16.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

16.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

16.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

16.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

17 – REAJUSTE

17.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

17.1.1 – A periodicidade do contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

17.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – São obrigações gerais da Contratada, além daquelas estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

18.1.1 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



15
bac

deverão ser comprovadas durante a vigência do Contrato à medida que forem vencendo os prazos de sua validade;

18.1.2 - Fornecer os serviços requisitados, na forma e condições fixadas no Edital e nos seus anexos, mediante Ordem de Serviço expedida pelo setor competente;

18.1.3 - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, bem como observar rigorosamente a regulamentação, as especificações e normas técnicas, aplicáveis a cada caso, executando-o com esmero e perfeição;

18.1.4 – Providenciar, no prazo estipulado e segundo obrigações legais, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes ao serviço adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

18.1.5 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido;

18.1.6 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados;

18.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, no prazo acordado, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

18.1.8 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública;

18.1.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;

18.1.10 - A Contratada deverá cumprir o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, empregando a metodologia determinada neste Edital.

18.1.11 - Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, formalmente, quando solicitado pela SEMAS;

18.1.12 - Todas as informações prestadas pela SEMAS obrigam o dever de sigilo, não podendo divulgar quaisquer dados sem autorização expressa e por escrito da mesma.

18.1.13 - Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 – São obrigações gerais da Contratada, além daquelas estabelecidas no Edital, em seus anexos e no instrumento contratual:

19.1.1 – Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;

19.1.2 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do serviço por meio do Fiscal de Contrato/Ata, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato;



19.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às Notas Fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto do Contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

19.1.4 - Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme Edital;

19.1.5 - Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

19.1.6 - Exercer a atividade in loco, sobre a execução do presente Edital, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social;

19.1.7 - O Município de Barbacena, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, registrará relatório das deficiências verificadas na execução dos serviços, todos os meses, no momento em que receber a Nota Fiscal e relatórios dos serviços executados naquele período pela contratada; encaminhando cópias do relatório de deficiências à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.1.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como, comunicar à Contratada qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

20 – RECURSOS

20.1 – Será facultado à licitante, nos termos do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

20.1.1 – Interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos seguintes casos:

a) da habilitação ou inabilitação da licitante, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

b) da classificação ou desclassificação das propostas, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

c) anulação ou revogação desta tomada de preços, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal;

d) aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigido ao Chefe do Executivo Municipal.

20.1.2 – Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando, da decisão referente ao julgamento da questão, não couber recurso hierárquico.

20.2 – A autoridade que tiver praticado ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento dentro do prazo citado.

20.3 – A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

20.4 – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) ser datilografados/digitados e devidamente fundamentados;

b) ser assinados por representante legal da empresa;

c) ser protocolados junto à CPL do Município de Barbacena, na Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, em Barbacena – MG, CEP – 36.201-002.



20.4.1 – Serão aceitos recursos via e-mail ou qualquer meio eletrônico, desde que os originais sejam protocolizados diretamente na Diretoria de Licitações até o prazo estabelecido nesta cláusula.

20.4.2 – Os recursos interpostos fora do prazo indicado não serão conhecidos.

21 – SANÇÕES

21.1 – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia e contratos ou instrumentos equivalentes de fornecimento e aos contratos de prestação de serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.1.1 – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

21.1.2 – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.

21.1.3 – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

21.1.4 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.1.5 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

21.1.6 – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

21.1.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal ou servidor por ele designado, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18
bac

21.1.8 – Decorridos o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

21.2 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

V – No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no número 1 desta cláusula.

21.2.1 – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

21.2.2 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

21.2.3 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos itens I, II e III da cláusula 18.2;

21.2.4 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

21.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

21.4 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19
bac

21.5 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

22 – CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

22.2 – A participação na licitação implica a aceitação integral deste Edital, ficando automaticamente prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

22.3 – Estará ressalvado ao Município de Barbacena, por despacho motivado, devidamente fundamentado, revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

22.4 – Fica assegurado ao Município de Barbacena o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

22.5 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.6 – Fica expressamente vedada à apresentação de propostas alternativas, ficando a licitante que assim proceder sumariamente desclassificada.

22.7 – Caso haja divergência entre preço unitário e global, prevalecerá o de menor preço.

22.8 – A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

22.9 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

22.10 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

22.11 – A licitante contratada responde, com suporte nos princípios da culpa objetiva, por danos causados ao contratante ou a terceiros em razão da utilização dos materiais ou equipamentos objetos desta licitação.

22.12 – A Comissão de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

22.13 – O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, este devidamente corrigido na forma deste edital.

22.14 - Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e, os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através do diário eletrônico oficial do Município de Barbacena – www.barbacena.mg.gov.br

22.15 – Quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidas em face da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Mais informações poderão ser feitos junto à Diretoria de Licitações, na Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte – Barbacena – MG – CEP 36.201-002, pelo telefone (32) 3339-2026, no horário das 12: às 18 horas ou pelo e-mail licitacao@barbacena.mg.gov.br.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



20
bac

Barbacena, 22 de março de 2023

Marcos Vinícius do Carmo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



21
bac

ANEXO 01 MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação promovida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Barbacena, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº 003/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, bem como formular propostas e praticar todo os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

Observação: caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



22
bac

ANEXO 02 MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

(NOME EMPRESA) _____, CNPJ _____, com sede (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, para fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



23
bac

ANEXO 03
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PROCESSO Nº 036/2022

ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO
1	1	SV	ELABORAÇÃO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL BARBACENA - MG -- Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em elaboração de diagnóstico socioterritorial para o município de Barbacena - MG, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. O diagnóstico deverá ser emitido em formato de relatório colorido impresso, ser enviado em PDF e ter 03 cópias gravadas em mídia portátil (Pen Drive).	R\$ 153.463,33



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24
bac

ANEXO 04

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EXPEDIÇÃO DO CRC E HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 01 – Documento de identificação de todos os sócios ou administrador;
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ;
- 04 – Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

REGULARIDADE FISCAL:

- 05 – Certidão Negativa de Débito estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, ou DEFIS/DASN-SIMEI, se for Optante pelo SIMPLES.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12 – Declaração de que dispõe de equipe técnica para a realização dos serviços. A equipe técnica deverá ser composta de, pelo menos, 01 (um) profissional com formação acadêmica de nível superior em Serviço Social, apresentando para tanto diploma de formação acadêmica.
- 13 – Relação mínima do pessoal técnico especializados considerada essenciais para o cumprimento do objeto, mediante a apresentação de relação explícita (não é nominal) e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do art. 30 §6º da Lei 8666/93.
 - 13.1 – A comprovação de que o(s) profissional (ais) referido(s) no item acima pertence(m) ao quadro da Empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
 - a) Carteira de trabalho.
 - b) Certidão de registro no órgão de classe respectivo, para os Responsáveis Técnicos da Empresa.
 - c) Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa.
 - d) Contrato de Prestação de Serviços.
 - e) Contrato de Trabalho registrado na DRT.

DECLARAÇÕES DIVERSAS

- 14 – Declarações conforme modelo do Anexo 05.
- 15 – Declarações conforme modelo do Anexo 02 (somente para ME, MEI e EPP).

OBSERVAÇÕES:

- 1º - Os documentos apresentados em fotocópia, só terão validade se autenticados ou mediante apresentação dos originais.
- 2º - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25
bac



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26
bac

ANEXO 05 MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO Nº 036/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- 1) **ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**: que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) **CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**: que recebeu todos os documentos e informações, conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) **DECLARAMOS AINDA** que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27
bac

ANEXO 06 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO Nº 036/2022

Objeto:
Identificação do licitante:
Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone:
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO	Valor estimado
			<i>[Conforme descrição constante do Anexo 03]</i>	

Obs. Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28
bac

ANEXO 07 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

1. A experiência do licitante tem como objetivo medir sua qualificação técnica profissional por meio da execução de serviços com características e complexidade similares às do Edital e Termo de Referência.
2. A comprovação da experiência mínima exigida do licitante deverá ser feita mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa, relativo à execução de serviços contínuos de elaboração de diagnósticos socioterritoriais, realizados de forma satisfatória, contendo as seguintes informações relacionadas à época da prestação do serviço:
 - Identificação e assinatura do signatário, apresentada em papel timbrado do RPPS, com o endereço e o telefone do mesmo;
 - Especificação dos serviços que foram prestados, devendo ser compatíveis com o objeto deste Edital e Termo de Referência.
3. A comprovação da experiência dos profissionais objetiva constatar, mediante avaliação quantitativa, a qualificação da equipe técnica de consultoria para execução do objeto do referido Edital.
4. Para a comprovação de qualificação técnica do profissional o licitante deverá indicar na equipe que será alocada na execução do objeto do Edital:
 - Corpo técnico com formação acadêmica em nível superior em área pertinente ao trabalho com a temática (formação da área de Ciências Humanas e/ou Sociais). Assim entendendo os profissionais: Assistente Social, Psicólogos, Advogados, Sociólogos e Pedagogos.
 - Profissional com formação acadêmica em nível superior em Estatística;
5. Na proposta deverão estar informados, individualmente, os nomes dos profissionais envolvidos na elaboração de Diagnósticos Socioterritoriais voltados à Política de Assistência Social, conforme documentação comprobatória.
6. Para comprovação da equipe técnica, os licitantes poderão se valer dos profissionais de seu quadro permanente. A comprovação do vínculo existente entre a licitante e os profissionais citados nos itens acima, poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho e, se sócios da empresa, através do Contrato Social.
7. Admitem-se, durante a execução dos serviços, a substituição do profissional apresentado na



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29
bac

licitação por outro profissional de experiência equivalente ou superior mediante prévia e expressa autorização por escrito, sob pena de incorrer na inexecução do contrato e demais cominações contratuais.

8. Os documentos deverão conter todos os dados necessários à perfeita caracterização dos requisitos, sob pena de não serem considerados, e deverão ser apresentados devidamente numerados e rubricados em todas as suas folhas pelo representante da licitante.



Critérios de Avaliação – Proposta Técnica

Critério de avaliação	Pontuação atribuída	Máximo de pontos
Atestado, certidão ou declaração comprobatória de Experiência profissional do licitante ou de membro da equipe técnica na elaboração de Diagnósticos Socioterritoriais voltados à Política de Assistência Social.	2 (dois) pontos para cada documento comprobatório apresentado.	20 (vinte) pontos
Dispor de corpo técnico com formação acadêmica em nível superior em área pertinente ao trabalho com a temática (formação da área de Ciências Humanas e/ou Sociais), assim entendendo os profissionais: Assistente Social, Psicólogos, Advogados, Sociólogos, Pedagogos.	1 (um) ponto quando houver corpo técnico composto por profissionais de apenas uma das profissões listadas.	20 (vinte) pontos
	2 (dois) pontos quando houver corpo técnico composto por profissionais de mais de uma das profissões listadas.	
Atestado, certidão ou declaração comprobatória de formação de membro da equipe técnica em cursos completos de especialização <i>lato sensu</i> , sendo aceitos apenas cursos com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, realizadas por instituição autorizada pelo MEC nas áreas de Ciências Humanas e/ou Sociais), assim entendendo os profissionais: Assistente Social, Psicólogos, Advogados, Sociólogos, Pedagogos e Profissional com formação acadêmica em nível superior em Estatística.	2 (dois) pontos por curso de pós-graduação de membro da equipe técnica ou sócio. Limitado a 2 (dois) títulos por pessoa.	20 (vinte) pontos
Atestado, certidão ou declaração comprobatória de formação de membro da equipe técnica em cursos completos de mestrado, sendo aceitos apenas cursos com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, realizadas por instituição autorizada pelo MEC nas áreas de Ciências Humanas e/ou Sociais), assim entendendo os profissionais: Assistente Social, Psicólogos, Advogados, Sociólogos, Pedagogos e Profissional com formação acadêmica em nível superior em Estatística.	5 (cinco) pontos por curso de pós-graduação de membro da equipe técnica ou sócio. Limitado a 1 (um) título por pessoa.	20 (vinte) pontos
Atestado, certidão ou declaração comprobatória de formação de membro da equipe técnica em cursos completos de doutorado, sendo aceitos apenas cursos com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, realizadas por instituição autorizada pelo MEC nas áreas de Ciências Humanas e/ou Sociais), assim entendendo os profissionais: Assistente Social, Psicólogos, Advogados, Sociólogos, Pedagogos e Profissional com formação acadêmica em nível superior em Estatística.	10 (dez) pontos por curso de pós-graduação de membro da equipe técnica ou sócio. Limitado a 1 (um) título por pessoa.	20 (vinte) pontos
Valor Máximo de Pontos		100 (cem) Pontos



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



31
bac

ANEXO 8



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32
bac

TERMO DE REFERÊNCIA

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
		REVISÃO: 04 - INTRANET
		PÁGINA 1 DE 12
		DATA DA REVISÃO: 21/08/20



OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE			
Secretaria Solicitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS		
Responsável pelo Preenchimento do Documento	VALÉRIA MARTIN CAMPOS; SUELLEN SILVA PEREIRA		
Tipo do documento	X	TR – Termo de referência	PB – Projeto Básico

Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Encaminho a solicitação de contratação/aquisição detalhada a seguir, cadastrada no sistema com o nº

1- OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em elaboração de diagnóstico socioterritorial para o município de Barbacena, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O diagnóstico socioterritorial é uma forma de conhecimento, descrição, análise e compreensão da realidade. Através dele é possível que o poder público identifique, dimensione, localize e combata os problemas sociais específicos de cada território e população. Por essa razão a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS), Resolução CNAS 33 – 12/12/2012, documento que orienta a operação da assistência social brasileira, coloca o diagnóstico socioterritorial (artigo 18 e seguintes), como a primeira etapa do Plano de Assistência Social sob a responsabilidade do órgão gestor. Nos artigos 20 e 21, aponta os requisitos e objetivos específicos de um diagnóstico socioterritorial, indicando que, além de ser um instrumento para a correta condução da assistência social, é também uma responsabilidade do município que deve ser cumprida a cada 4 anos, com uso de informações oficiais e dados territorializados. Ademais, atenderá a demanda recorrente apontada nas Conferências Municipais de Assistência Social, além de subsidiar políticas públicas, projetos e programas socioassistenciais.

3- REQUISITOS

3.1 O diagnóstico socioterritorial deverá apresentar bases para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a NOB SUAS 2012 (art. 20,21).

3.2 Qualificação técnica e experiência da Licitante

3.2.1 Para atender as prerrogativas de elaboração de um diagnóstico condizente com a realidade do território faz – se necessário que o corpo técnico das empresas interessadas em participar da licitação, tenha capacidade técnica e operacional para desenvolver os serviços deste instrumento, comprovando:

3.2.1.1 Aptidão em nome da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado/declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a contratada já tenha experiência na elaboração de Diagnóstico Socioterritorial;

3.2.1.2 Dispor de corpo técnico com formação acadêmica em nível superior em áreas pertinentes ao trabalho com a temática (formação da área de ciências, humanas e/ou sociais). Assim entendendo os profissionais: Assistente Social, Psicólogos, Advogados, Sociólogos e Pedagogos, com experiência comprovada em serviços de elaboração e/ou coordenação de diagnóstico socioterritoriais.

3.2.1.3 Profissional com formação acadêmica em nível superior em Estatística, com experiência comprovada em serviços de elaboração e/ou coordenação de diagnóstico socioterritoriais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 2 DE 12
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



3.3 A comprovação da experiência que trata o item supracitado dar-se-á por meio de:

- 3.3.1 CTPS (carteira de trabalho e previdência social) ou contrato de prestação de serviços, ou por meio de ato constitutivo de empresa, caso faça parte do quadro de sócio licitante;
- 3.3.2 Diploma de graduação, registro dos respectivos conselhos (quando exigidos pela legislação federal) e atestados ou declarações fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o profissional desempenhou/desempenha as funções/atividades acima descritas.
- 3.3.3 Em relação ao corpo técnico a licitante deverá apresentar também, os respectivos currículos lattes atualizados, contendo as devidas informações. Para toda e qualquer informação descrita no currículo, relativa à formação profissional e experiência, deverão ser anexados aos mesmos, cópia dos documentos de comprovação: diplomas, certificados, atestados/declarações, identidade profissional ou civil, etc.

3.4 Critério de seleção da proposta

- 3.4.1 Para a avaliação do item "melhor técnica", as empresas licitantes deverão apresentar a Proposta Técnica em envelope lacrado, constituída de um conjunto de documentos descritos neste Termo e Edital;
- 3.4.2 A Proposta Técnica será avaliada de acordo com a capacitação e experiência da licitante. A pontuação da experiência da licitante e corpo técnico dar-se em conformidade com os critérios especificados no ANEXO I deste Termo.
- 3.4.3 A Proposta Técnica será classificada de acordo com o somatório da pontuação obtida após análise dos documentos entregues, até a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 3.4.4 O Índice Técnico (IT) será calculado dividindo-se a Nota Técnica (NT) de cada Licitante, pela Melhor Nota Técnica (MNT), ou seja, a Nota Técnica da Licitante que obteve a maior pontuação, de acordo com a seguinte fórmula:
$$IT = NT \div MNT.$$
- 3.4.5 – Os índices técnicos serão números situados entre 0 (zero) e 1 (um), considerados até a 2ª (segunda) casa decimal.
- 3.4.6 – Para fins de classificação das Licitantes, calcular-se-á as Notas de Avaliação (NA) das Licitantes, adotando-se como fatores de ponderação o peso 5 (cinco) para o Índice Técnico (IT) e peso 5 (cinco) para o Índice de Preço (IP).
- 3.4.7 A Nota da Avaliação (NA) da Licitante será obtida pela multiplicação de seu Índice Técnico (IT) pelo peso 5 (cinco) somado à multiplicação do seu Índice de Preço (IP) pelo peso 5 (cinco), conforme fórmula: $NA = (IT \times 5) + (IP \times 5)$.
- 3.4.8 Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota de Avaliação.
- 3.4.9 Em caso de empate, serão adotados como critério de desempate:

- a) Maior pontuação na Proposta Técnica;
- b) Maior pontuação obtida na Proposta de Preço;

- 3.4.10 Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio.

3.5 Critério básico de julgamento

- 3.5.1 O julgamento das propostas é privativo da Comissão Permanente de Licitação e obedecerá ao critério de MELHOR TÉCNICA E PREÇO;
- 3.5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório ou que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 3.5.3 No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e as disposições deste Edital.



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 3 DE 12
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



- 3.5.4** Do julgamento será lavrada ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas
- 3.5.5** Somente participarão do julgamento as empresas consideradas habilitadas pela Comissão de Licitação, ou seja, aquelas que apresentarem toda a documentação conforme exigido neste Termo e Edital (habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista).

4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO*

4.1 Metodologia:

4.1.1 O diagnóstico socioterritorial deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas *in loco*, pesquisa e coleta de dados, audiência pública comunitária, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, análise separadamente dos diferentes bairros/distritos que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios;

4.1.2 Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEO-SUAS, SAGISUAS, CadSUAS, Censo SUAS, Cadúnico, CECAD, RMA, CRAS E CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, DataSUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais e outros pertinentes. Além disso, terá de fazer uso de um amplo conjunto de indicadores que possibilite uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos;

4.1.3 O método de amostragem a ser utilizado deverá obter um grau de confiança de 99% e margem de erro de 2%;

4.1.4 O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescentados novos dados de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, carecendo demonstrar devidamente a impossibilidade em relatório específico.

4.2 Os indicadores obrigatórios:

4.2.1 Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e Comunidades Tradicionais): estimativa da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população afro descendente e indígena;

4.2.2 Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar per capita, setores geradores da economia básica do município, PIB municipal, índice de Gini, IDHM, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional.

4.2.3 Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitações e invasões/habitações clandestinas.

4.2.4 Indicadores de saúde: mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 4 DE 12
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



e pós- neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós- parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda), coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município.

4.2.5 Indicadores de educação: índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município.

4.2.6 Indicadores de trabalho e renda: número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda.

4.2.7 Indicadores da Assistência Social: IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil.

4.3 Informações sobre a população destinatária, demandas expressas, emergentes e potenciais:

4.3.1 Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro Único;

4.3.2 Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro Único;

4.3.3 Número de famílias com per capita até 01 sm no cadastro único;

4.3.4 Número de Famílias com per capita até ½ sm no cadastro único;

4.3.5 Número de Famílias com per capita até R\$ 210,00 no cadastro único no território;

4.3.6 Quantidade de famílias com per capita até R\$ 105,00 no cadastro único;

4.3.7 Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família;

4.3.8 Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família;

4.3.9 Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro Único com renda até ½ sm;

4.3.10 Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços socioassistenciais;

4.3.11 Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços socioassistenciais;

4.3.12 Quantidade de Idosos com Carteira do Idoso;

4.3.13 Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território;

4.3.14 Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território;

4.3.15 Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 à 59 anos);

4.3.16 Quantidade de famílias público do CREAS; quantas atendida em PAEFI;

4.3.17 Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social;

4.3.18 Número de idosos nos serviços socioassistenciais; número total de idosos atendidos.

4.3.19 Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV;

4.3.20 Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário;

4.3.21 Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar cadastradas no CadÚnico com per capita até ½ sm, no território.

4.3.22 Mapeamento das unidades de atendimento socioassistencial por território;

4.3.23 Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território;

4.3.24 Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil;



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 5 DE 12
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



- 4.3.25 Indicadores da Rede AEPETI;
- 4.3.26 Associações comunitárias e entidades assistenciais por território;
- 4.3.27 Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas;
- 4.3.28 Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso;
- 4.3.29 Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária;
- 4.3.30 Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional;
- 4.3.31 Indicadores de álcool e drogas no município;
- 4.3.32 Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos);
- 4.3.33 Indicadores de raça / cor, povos tradicionais;
- 4.3.34 Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial;
- 4.3.35 Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva.
- 4.3.36 Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município.
- 4.3.37 Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial.
- 4.3.38 Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica.
- 4.3.39 Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
- 4.3.40 Localização e atendimentos da rede direta de assistência social.
- 4.3.41 Localização e atendimentos da rede conveniada.
- 4.3.42 Indicadores de 05 vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pela comunidade e conjunto completo dos indicadores da pesquisa.
- 4.3.43 Elaboração do mapa de calor de até 05 vulnerabilidades sociais/demandas, por território em uma escala de 0 a 100, em que quanto mais próximo de 100, maior é a incidência de vulnerabilidade no território.
- 4.3.44 Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social.
- 4.3.45 Elaboração de mapa social que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação.
- 4.3.46 Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas.

5- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO*

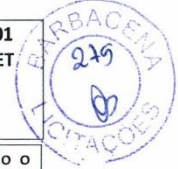
- 5.1 - O custo com a execução do serviço será de responsabilidade exclusiva da contratada/fornecedora, sendo certo que a realização deverá ocorrer nas condições e especificações constantes da Ordem de Serviço, encaminhada pelo setor competente do município, respeitando as características constante do Edital;
- 5.2 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre o serviço licitado, e constituirá a única e completa remuneração;
- 5.3 - O diagnóstico deverá ser entregue no prazo máximo de 180 dias, em forma de relatório colorido impresso contendo gráficos comentados e em formato PDF via e-mail (vigilância.socioassistencial@barbacena.mg.gov.br), e 3 cópias gravadas em mídia portátil (Pen Drive);

5.3.1 A entrega e recebimentos provisório e definitivo do diagnóstico serão feitos perante a Chefe de Vigilância Socioassistencial na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo setor procederá a análise da etapa, no prazo de 10 (dez) dias



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 6 DE 12
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



úteis, e em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, será oportunizado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para adequação e execução, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, em casos excepcionais.

5.3.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

5.4 Etapas do trabalho:

5.4.1 DIVISÃO TERRITORIAL

5.4.1.1 Elaboração de estudo para a divisão territorial;

5.4.1.2 Validação do território com a comissão de acompanhamento;

5.4.2 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL – MAPEAMENTO E DEMANDAS DA REDE DE ATENDIMENTO

5.4.2.1 Mapeamento das instituições que compõe a rede socioassistencial;

5.4.2.2 Coleta junto às instituições governamentais e não governamentais e demais serviços da Rede de atendimento.

5.4.2.3 Padronização, compilação e sistematização dos dados documentais a partir das normativas que norteiam cada política pública.

5.4.2.4 Cálculo de indicadores representando as desigualdades entre as diferentes regiões do Município;

5.4.2.5 Análise dos dados coletados.

5.4.3 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL – PESQUISA DOMICILIAR PARA LEVANTAMENTO DAS VUNERABILIDADES

5.4.3.1 Elaboração do questionário a ser aplicado e definição da amostragem por territórios e grupos a serem entrevistados;

5.4.3.2 Aplicação das entrevistas e tabulação dos resultados;

5.4.3.3 Análise dos dados coletados.

5.4.4 ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E MAPAS DIGITAIS

5.4.4.1 Elaboração e diagramação do relatório dos dados oficiais diagnosticados sobre o Município e elaboração dos indicadores com mapas sociais;

5.4.4.2 Elaboração e diagramação do relatório pesquisa in loco com mapas sociais;

5.4.4.3 Elaboração do site.

5.5 O pagamento será condicionado ao cumprimento das etapas descritas no item deste Termo de Referência;

5.6 As etapas vão ter um cronograma a ser apresentado pela empresa contratada dentro do prazo de execução proposto (180 dias), sendo que a verificação de cumprimento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Chefia de Vigilância Socioassistencial após o cumprimento de cada uma das etapas e conforme o cronograma apresentado e aprovado;

5.7 Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratante fica obrigada a prestar consultoria e assessoria de forma permanente, a qualquer tempo, durante a vigência contratual, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Chefia de Vigilância Socioassistencial, com prazo máximo de resposta em até 05 (cinco) dias úteis;

5.8 Satisfeitas as exigências e condições previstas na execução do serviço, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão designada, que pode ser substituído pelo “devido ateste” da Nota Fiscal;

5.9 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38
bac



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 7 DE 12
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução;

5.10 Qualquer divergência na devida Prestação de serviço descrita neste Termo de Referência que estiverem fora das especificações solicitadas e nas determinações definidas na Ordem de Serviço, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento terá(ão) autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso;

5.11 O preço proposto deverá ser líquido, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência do Contrato à medida que forem vencendo os prazos de sua validade;

6.2 - Fornecer os serviços requisitados, na forma e condições fixadas no Edital e nos seus anexos, mediante Ordem de Serviço expedida pelo setor competente;

6.3 - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, bem como observar rigorosamente a regulamentação, as especificações e normas técnicas, aplicáveis a cada caso, executando-o com esmero e perfeição;

6.4 - Providenciar no prazo máximo de 30 dias, acordado neste TR e segundo obrigações legais a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes ao serviço adquirido e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

6.5 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido;

6.6 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados;

6.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, no prazo acordado neste TR, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

6.8 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública;

6.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;

6.10 - A empresa vencedora deverá cumprir o objeto da licitação, conforme o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, empregando a metodologia determinada neste Termo de Referência;

6.11 A própria empresa contratada irá elaborar o cronograma, o qual será aprovado pela Gestora dentro do prazo de execução estabelecido (180 dias);

6.12 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

6.13 A fiscalização pelo Gestor não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município de Barbacena ou de seus agentes e/ou prepostos;

6.14 Arcar com a mão de obra especializada em qualidade e quantidade necessária à perfeita execução dos serviços;

6.15 Providenciar no prazo anteriormente estabelecido correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, referentes à forma de prestação de serviço e ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 8 DE 12
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato;

6.16 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das Sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

6.17 – Em caso de necessidade, em conformidade com o que preceitua o art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

6.18 Responder por danos ou prejuízos causados diretamente ao Município de Barbacena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

6.19 A Contratada deverá executar as atividades necessárias à realização dos objetivos deste Termo de Referência, nas condições e prazos estabelecidos e no nível de qualidade desejado, responsabilizando-se pelo pessoal técnico especializado, permanente, necessário a execução do Contrato;

6.20 Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, formalmente, quando solicitado pela SEMAS;

6.21- Todas as informações prestadas pela SEMAS obrigam o dever de sigilo, não podendo divulgar quaisquer dados sem autorização expressa e por escrito da mesma.

6.22 Participar à Fiscalização da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

7- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas;

7.2 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do serviço por meio do Fiscal de Contrato/Ata, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato;

7.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às Notas Fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto do Contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

7.4 Transferir os recursos financeiros para a execução desta licitação, na forma do cronograma de desempenho aprovado, constante no Edital, bem como na Lei n. 13.019/2014 e suas alterações; Lei n. 13.204/2015, observada a disponibilidade financeira da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e as normas legais pertinentes;

7.5 Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme Termo de Referência;

7.6 Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

7.7 Analisar as propostas de reformulações do Termo de Referência, desde que apresentadas previamente por escrito, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a EMPRESA VENCEDORA não esteja inadimplente com a prestação de contas à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

7.8 Exercer a atividade *in loco*, sobre a execução do presente Termo de Referência, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social;

7.9 O Município de Barbacena, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, registrará relatório das deficiências verificadas na execução dos serviços, todos os meses, no momento em que receber a Nota Fiscal e relatórios dos serviços executados naquele período pela contratada; encaminhando cópias do relatório de deficiências à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

7.10 Informar à Autoridade Superior a ocorrência de fato irregular cometido pela Contratada;

7.11 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento dos



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40
bac



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANSETO
PÁGINA 9 DE 12
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua execução;

7.12 Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as condições e Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.

7.13 Cumprir o requisitado pela Contratada e solicitar os serviços eventuais, já previstos entre os serviços especificados, através de ordem de serviço.

7.14 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como, comunicar à Contratada qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

7.15 Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor.

7.16 O servidor designado deverá encaminhar as Ordens de Serviço, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como ser responsável pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no Contrato e na Portaria a qual for designado.

8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:

Secretaria: Gestor de Contrato:

Função:

9- VIGÊNCIA CONTRATUAL*

9.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir de sua publicação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA

Projeto Atividade: 1.081 – Diagnóstico da Política Municipal de Assistência Social
Ficha: 1002
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 100

Barbacena, 15 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: 15/02/2023	 Suellen Silva Pereira (matrícula, assinatura) Assessoria de Contratos e Convênios - SEMAS Mat. 287773/02 Responsável pelo Preenchimento do Documento
Data: 15/02/2023	 Valéria Martin Campos (matrícula, assinatura) Chefe da Vigilância Socioassistencial Responsável pelo Preenchimento do Documento e Gestora de Contrato (Ciente)
Data: 15/02/23	 Daniel Martins de Mello Neto (matrícula, assinatura) Secretário Solicitante SEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO /
AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE
REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO**

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 10 DE 12
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

1. A experiência do licitante tem como objetivo medir sua qualificação técnica profissional por meio da execução de serviços com características e complexidade similares às do Termo de Referência.
2. A comprovação da experiência mínima exigida do licitante deverá ser feita mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa, relativo à execução de serviços contínuos de elaboração de diagnósticos socioterritoriais, realizados de forma satisfatória, contendo as seguintes informações relacionadas à época da prestação do serviço:
 - Identificação e assinatura do signatário, apresentada em papel timbrado do RPPS, com o endereço e o telefone do mesmo;
 - Especificação dos serviços que foram prestados, devendo ser compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
3. A comprovação da experiência dos profissionais objetiva constatar, mediante avaliação quantitativa, a qualificação da equipe técnica de consultoria para execução do objeto do referido Edital.
4. Para a comprovação de qualificação técnica do profissional o licitante deverá indicar na equipe que será alocada na execução do objeto do Edital:
 - Corpo técnico com formação acadêmica em nível superior em área pertinente ao trabalho com a temática (formação da área de Ciências Humanas e/ou Sociais). Assim entendendo os profissionais: Assistente Social, Psicólogos, Advogados, Sociólogos e Pedagogos.
 - Profissional com formação acadêmica em nível superior em Estatística;
5. Na proposta deverão estar informados, individualmente, os nomes dos profissionais envolvidos na elaboração de Diagnósticos Socioterritoriais voltados à Política de Assistência Social, conforme documentação comprobatória.
6. Para comprovação da equipe técnica, os licitantes poderão se valer dos profissionais de seu quadro permanente. A comprovação do vínculo existente entre a licitante e os profissionais citados nos itens acima, poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho e, se sócios da empresa, através do Contrato Social.
7. Admitem-se, durante a execução dos serviços, a substituição do profissional apresentado na licitação por outro profissional de experiência equivalente ou superior mediante prévia e expressa



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42
bac



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 11 DE 12
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



autorização por escrito, sob pena de incorrer na inexecução do contrato e demais cominações contratuais.

8. Os documentos deverão conter todos os dados necessários à perfeita caracterização dos requisitos, sob pena de não serem considerados, e deverão ser apresentados devidamente numerados e rubricados em todas as suas folhas pelo representante da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43
bac



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO MINUTA DO TR-TERMO DE REFERÊNCIA OU PB-PROJETO BÁSICO

CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
REVISÃO: 04 - INTRANET
PÁGINA 12 DE 12
DATA DA REVISÃO: 21/08/20



Critério de Avaliação- MELHOR TÉCNICA

Critério de avaliação	Pontuação atribuída	Máximo de pontos
Atestado, certidão ou declaração comprobatória de Experiência profissional do licitante ou de membro da equipe técnica na elaboração de Diagnósticos Socioterritoriais voltados à Política de Assistência Social.	2 (dois) pontos para cada documento comprobatório apresentado.	20 (vinte) pontos
Disponer de corpo técnico com formação acadêmica em nível superior em área pertinente ao trabalho com a temática (formação da área de Ciências Humanas e/ou Sociais), assim entendendo os profissionais: Assistente Social, Psicólogos, Advogados, Sociólogos, Pedagogos.	1 (um) ponto quando houver corpo técnico composto por profissionais de apenas uma das profissões listadas.	20 (vinte) pontos
	2 (dois) pontos quando houver corpo técnico composto por profissionais de mais de uma das profissões listadas.	
Atestado, certidão ou declaração comprobatória de formação de membro da equipe técnica em cursos completos de especialização <i>lato sensu</i> , sendo aceitos apenas cursos com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, realizadas por instituição autorizada pelo MEC nas áreas de Ciências Humanas e/ou Sociais), assim entendendo os profissionais: Assistente Social, Psicólogos, Advogados, Sociólogos, Pedagogos e Profissional com formação acadêmica em nível superior em Estatística.	2 (dois) pontos por curso de pós-graduação de membro da equipe técnica ou sócio. Limitado a 2 (dois) títulos por pessoa	20 (vinte) pontos
Atestado, certidão ou declaração comprobatória de formação de membro da equipe técnica em cursos completos de mestrado, sendo aceitos apenas cursos com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, realizadas por instituição autorizada pelo MEC nas áreas de Ciências Humanas e/ou Sociais), assim entendendo os profissionais: Assistente Social, Psicólogos, Advogados, Sociólogos, Pedagogos e Profissional com formação acadêmica em nível superior em Estatística.	5 (cinco) pontos por curso de pós-graduação de membro da equipe técnica ou sócio. Limitado a 1 (um) título por pessoa.	20 (vinte) pontos
Atestado, certidão ou declaração comprobatória de formação de membro da equipe técnica em cursos completos de doutorado, sendo aceitos apenas cursos com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, realizadas por instituição autorizada pelo MEC nas áreas de Ciências Humanas e/ou Sociais), assim entendendo os profissionais: Assistente Social, Psicólogos, Advogados, Sociólogos, Pedagogos e Profissional com formação acadêmica em nível superior em Estatística.	10 (dez) pontos por curso de pós-graduação de membro da equipe técnica ou sócio. Limitado a 1 (um) título por pessoa.	20 (vinte) pontos
Valor Máximo de Pontos		100 (cem)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44
bac

ANEXO 09 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO		
Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em elaboração de diagnóstico socioterritorial para o município de Barbacena, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.		
SERVIÇOS	PRAZO	VALOR DA ETAPA
DIVISÃO TERRITÓRIAL: Elaboração de estudo para a divisão territorial; Validação do território com a comissão de acompanhamento.	Aproximadamente 45 dias	25% do valor total
DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL - MAPEAMENTO E DEMANDAS DA REDE DE ATENDIMENTO: Mapeamento das instituições que compõem a rede socioassistencial; coleta junto às instituições governamentais e não governamentais e demais serviços da Rede de atendimento; padronização, compilação e sistematização dos dados documentais a partir das normativas que norteiam cada política pública, cálculo de indicadores representando as desigualdades entre as diferentes regiões do Município; análise dos dados coletados.	Aproximadamente 45 dias	25% do valor total
DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL - PESQUISA DOMICILIAR PARA LEVANTAMENTO DAS VULNERABILIDADES: Elaboração do questionário a ser aplicado e definição da amostragem por territórios e grupos a serem entrevistados; aplicação de entrevistas e tabulação dos resultados; análise dos dados coletados.	Aproximadamente 45 dias	25% do valor total
ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E MAPAS DIGITAIS: Elaboração e diagramação do relatório dos dados oficiais diagnosticados sobre o Município e elaboração dos indicadores com mapas sociais; elaboração e diagramação do relatório pesquisa in loco com mapas sociais; elaboração do site.	Aproximadamente 45 dias	25% do valor total
TOTAL	180 dias	R\$ 145.541,93

Barbacena, 05 de julho de 2022.

Valéria Martin Campos
Chefe da Unidade
Socioassistencial



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45
bac

ANEXO 10 MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, neste ato representada por seu Secretário, **Daniel Martins de Mello Neto**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 105.175, portador do RG nº MG 12.054.843 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.349.606-61, residente e domiciliado em Barbacena/MG - CEP: 36204-362.

CONTRATADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados em elaboração de diagnóstico socioterritorial para o Município de Barbacena, através da Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme termo de referência, edital e demais documentos constantes no bojo do **Processo Licitatório nº 36/2022. TP 03/2023**, partes integrantes do presente instrumento.

Item	Cód	Qtde	Um.	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

a) Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do referido procedimento licitatório quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com as especificações do referido instrumento convocatório não conflitarem.

2.2 O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos e com os principais documentos: **Termo de referência** (fl.23/29) retificado às fls.270/281; **Despacho de revisão e aprovação de TR nº 07/2022** retificado às fls.28/282 (fls.282); **Cotação de Preços** (fls.163/184); **Justificativa de parâmetros utilizados na cotação: ofício 684/2022/SEMAS** (fls.108/109); **Memorando 139/2022-SEPLAN/DILOG** (fl.31); **Solicitação de compras** (fl.30); **Cronograma Físico Financeiro** (fl.70); **Planilha de cotações com preço médio e mediano** (fl.185) devidamente chancelada pelo Chefe de Compras (fl.185); **Relação de itens** (fl.186); **DRO nº 883/2022** (fls.189) retificado às fls 284 – **DRO 204/2023** (fl.284); **Ofício nº 306/2022 – SEPLAN**, por meio do qual a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas municipais a imprescindível autorização para continuidade do processo, o que foi **expressamente autorizado aos 26.09.2022** (fl.190) e ratificado em **02.03.2023 no ofício 060/2023-SEPLAN** (fl.285); **Portaria 23.058** com ratificações de designações para exercício das funções de pregoeiro e equipe de apoio (fl.66); **Memorando CGM**



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



46
bac

337 e 408/2022, com orientação quanto aos parâmetros para pesquisa de preços (fls.105/106v e 158); **Impugnação ao edital de licitação** (fls.253/260); **Aviso de Suspensão** (fl.261/262); **Resposta a impugnação que a conheceu e deferiu** (fls.263/268) e **Edital e anexos** (fls.287/307).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº _____**(fl.____), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

a) O preço total do presente fornecimento é de **R\$ _____** (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, com validade condicionada partir da publicação do respectivo extrato.

4.2 Conforme **DRO nº ____/____**, o pagamento da despesa será por etapa, em até 05 (cinco) dias úteis da efetiva prestação dos serviços e mediante completa instrução dos processos de pagamento junto as Diretorias de Contabilidade e Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo o relatório de atividades e o atestado de conformidade na nota fiscal/fatura Os prazos serão considerados do recebimento de cada processo de pagamento aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

4.3 O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.

4.4 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.5 Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, ISSQN, INSS e CNDT (válidas e regulares).

4.6 Não será pago por serviço prestado em desacordo com as especificações constantes do edital e demais documentos referente ao processo licitatório nº 36/2022 – TP 03/2023.

4.7 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.

4.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



47
bac

4.9 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, na data referida no **item 4.2** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se do índice setorial publicado pela FGV que represente o menor valor acumulado no período.

4.10 O pagamento será condicionado ao cumprimento das etapas descritas no termo de referência e edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os valores constantes deste contrato serão reajustados anualmente, mediante solicitação da **CONTRATADA**, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 5.1** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, da [Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações](#).

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

6.1 O valor do presente contrato poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

6.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3 Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, sendo que a validade fica sujeita à publicação do seu extrato, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93, acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

7.2 As dotações orçamentárias apresentadas nos autos do certame em apreço são válidas até o final do exercício financeiro, vale dizer 31/12/2023, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Os custos com a execução do serviço serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sendo certo que a realização deverá ocorrer nas condições e especificações constantes da Ordem de Serviço, encaminhada pelo setor competente do município, bem como as exigências e características constantes deste edital.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



48
bac

8.2 O diagnóstico deverá ser entregue no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, em forma de relatório impresso, colorido, contendo gráficos, bem como em arquivo digital no formato “PDF”, via e-mail (vigilância.socioassistencial@barbacena.mg.gov.br) e em 03 (três) cópias gravadas em mídia portátil (*pen drives*), na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Praça Conde de Prados, s/nº, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-104, Telefone (32) 3339-2171.

8.3 O trabalho deverá ser dividido nas seguintes etapas:

8.3.1 DIVISÃO TERRITORIAL

8.3.1.1 Elaboração de estudo para a divisão territorial.

8.3.1.2 Validação do território com a comissão de acompanhamento.

8.3.2 - DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL – MAPEAMENTO E DEMANDAS DA REDE DE ATENDIMENTO

8.4.2.1 Mapeamento das instituições que compõe a rede socioassistencial.

8.4.2.2 Coleta junto às instituições governamentais e não governamentais e demais serviços da Rede de atendimento.

8.4.2.3 Padronização, compilação e sistematização dos dados documentais a partir das normativas que norteiam cada política pública.

8.4.2.4 Cálculo de indicadores representando as desigualdades entre as diferentes regiões do Município.

8.4.2.5 Análise dos dados coletados.

8.3.3 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL – PESQUISA DOMICILIAR PARA LEVANTAMENTO DAS VUNERABILIDADES

8.3.3.1 Elaboração do questionário a ser aplicado e definição da amostragem por territórios e grupos a serem entrevistados.

8.3.3.2 Aplicação das entrevistas e tabulação dos resultados.

8.3.3.3 Análise dos dados coletados.

8.3.4 ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E MAPAS DIGITAIS

8.3.4.1 Elaboração e diagramação do relatório dos dados oficiais diagnosticados sobre o Município e elaboração dos indicadores com mapas sociais;

8.3.4.2 Elaboração e diagramação do relatório pesquisa *in loco* com mapas sociais;

8.3.4.3 Elaboração do site.

8.4 Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar um cronograma de execução das etapas de trabalho, que deverá obedecer ao prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

8.4.1 O cronograma deverá ser apresentado à Chefia de Vigilância Socioassistencial e gestor do contrato para aprovação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, que será analisado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4.2 – Caso seja necessária a realização de adequações no cronograma, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4.3 A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Chefia de Vigilância Socioassistencial realizarão a verificação de cumprimento de cada uma das etapas, em conformidade com o cronograma apresentado e aprovado.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



49
bac

8.5 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.6 O diagnóstico socioterritorial deverá apresentar bases para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, bem como dar visibilidade aos índices socioterritoriais e cumprir o Pacto de Aprimoramento do SUAS e a NOB SUAS 2012 (arts. 20 e 21).

8.7 O diagnóstico deverá ser elaborado seguindo a seguinte metodologia:

8.7.1 O diagnóstico socioterritorial deverá adotar instrumentos que possibilitem a identificação nas diferentes regiões do Município, com visitas *in loco*, pesquisa e coleta de dados, audiência pública comunitária, detectando diversidades internas, desigualdades existentes na sociedade, e especificidades de regiões territoriais, análise separadamente dos diferentes bairros/distritos que compõem o município e caracterizar especificidades e prioridades de ação, de acordo com a realidade de cada região dos territórios.

8.7.2 Para cumprir suas finalidades de forma eficiente, o diagnóstico deverá ser desenvolvido com base num amplo conjunto de indicadores, através de coleta e análise de dados de diversas fontes, locais, estaduais e nacionais como: IBGE, PNAD, IPARDES, GEO-SUAS, SAGISUAS, CadSUAS, Censo SUAS, Cadúnico, CECAD, RMA, CRAS E CREAS e outras ferramentas REDE SUAS, IDV, DataSUS, SISNAN, IPEA, Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho, Pesquisa Básica de Informações Municipais, Censo Escolar, -Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), INEP, dados das Secretarias e Órgãos e Entidades do Municipais e outros pertinentes. Além disso, terá de fazer uso de um amplo conjunto de indicadores que possibilitem uma análise minuciosa da realidade do Município, em cada uma de suas áreas do ponto de vista social e da garantia de direitos.

8.7.3 O método de amostragem a ser utilizado deverá obter um grau de confiança de 99% (noventa e nove por cento) e margem de erro de 2% (dois por cento).

8.7.4 O diagnóstico deverá conter diversos níveis de informações obtidas pelos indicadores definidos. Os dados apresentados a seguir são obrigatórios, podendo ser acrescentados novos dados de acordo com análise inicial a ser feita em conjunto entre a contratada e o contratante. Poderão ser excluídos indicadores para os quais não houver fonte de informação disponível, carecendo demonstrar devidamente a impossibilidade em relatório específico.

8.8 O diagnóstico deverá apresentar os seguintes indicadores obrigatórios:

8.8.1 Análise Histórica e conjuntural da realidade do município (zona urbana, rural, distritos e Comunidades Tradicionais): estimativa da população, características do Município, perfil socioeconômico, bairros, infraestrutura, equipamentos públicos e privados das políticas sociais do município. Tendo como apoio os indicadores sociais, demográficos e econômicos, culturais e ambientais, conhecimento da rede social e das demandas sociais. Todos os indicadores deverão apresentar o recorte da população afro descendente e indígena.

8.8.2 Indicadores socioeconômicos: extensão geográfica e corte urbano rural, percentual da população por área (urbana e rural), índice do sexo feminino e masculino, número de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência no município faixa de renda familiar per capita, setores geradores da economia básica do



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



50
bac

município, Produto Interno Bruto - PIB municipal, índice de Gini, Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM, índice de pobreza, taxa de crescimento populacional.

8.8.3 Indicadores de moradia: número total de domicílios no município e distribuição por território; serviços de água encanada e ligação de esgotos, serviços de energia elétrica, famílias de baixa renda com demanda habitacional, focos de sub-habitações e invasões/habitações clandestinas.

8.8.4 Indicadores de saúde: mortalidade infantil, mortalidade neonatal (precoce, tardia e pós- neonatal), gestantes com número insuficiente de consultas pré-natal, indicadores de deficiência pós- parto, baixo peso ao nascer, internação por IRA (internação por infecção respiratória aguda), internação por doença diarreica aguda), coeficientes de desnutrição e baixo peso, número de nascidos vivos, número de leitos na cidade, número de médicos, índice de gravidez na adolescência, internamentos por álcool e drogas, doenças de maior ocorrência: com crianças, adolescentes, mulheres, idosos e povos indígenas; maiores causas de morte por segmento etário (criança, adulto, idoso), Rede de equipamentos de saúde e serviços de saúde no Município.

8.8.5 Indicadores de educação: índices de analfabetismo, evasão / reprovação / anos de permanência na escola, cobertura de creche, cobertura educação em tempo integral, pessoas com deficiência na rede escolar, resultados do IDEB, matrículas e rendimento do EJA – Educação para Jovens e Adultos, Rede de Ensino Educacional no Município.

8.8.6 Indicadores de trabalho e renda: número/índice de desempregados, renda média dos trabalhadores, número de estabelecimentos formais, estrutura de trabalho e renda no município, política municipal de trabalho e renda.

8.8.7 - Indicadores da Assistência Social: IGD-SUAS do Município, IGD-BF do Município; Equipamentos Sociais, estrutura e Serviços da Política de Assistência Social; Estrutura Órgão Gestor da Assistência Social, Rede Municipal de Assistência Social; quadro e formação dos trabalhadores do SUAS no Município; Locais e situação de incidência e agravos de drogas, violência, pobreza, ocupação trabalho e fonte e origem de renda das famílias, trabalho infantil.

8.9 O diagnóstico deverá conter as seguintes informações sobre a população destinatária, demandas expressas, emergentes e potenciais:

8.9.1 Número de Famílias cadastradas e ativas no Cadastro Único

8.9.2 Número de Famílias cadastradas e não atualizadas no Cadastro Único.

8.9.3 Número de famílias com per capita até 01 sm no cadastro único.

8.9.4 Número de Famílias com per capita até ½ sm no cadastro único.

8.9.5 Número de Famílias com per capita até R\$ 210,00 no cadastro único no território.

8.9.6 Quantidade de famílias com per capita até R\$ 105,00 no cadastro único.

8.9.7 Quantidade de famílias com perfil de Bolsa Família.

8.9.8 Quantidade de famílias com benefício de Bolsa Família.

8.9.9 Indicadores de escolarização, ocupação e capacitação das famílias do Cadastro Único com renda até ½ SM.

8.9.10 Quantidade de idosos usuários do BPC no território; quantos atendidos pelos serviços socioassistenciais.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



51
bac

8.9.11 Quantidade de pessoas com deficiência usuárias do BPC; quantos atendidos pelos serviços socioassistenciais.

8.9.12 Quantidade de Idosos com Carteirinha do Idoso.

8.9.13 Quantidade de famílias com perfil de público prioritário do CRAS por território.

8.9.14 Quantidade de famílias atendidas em Grupos de PAIF por território.

8.9.15 Quantidade de famílias público prioritário atendidas pelos CRAS e SCFV (19 a 59 anos).

8.9.16 Quantidade de famílias público do CREAS; quantas atendida em PAEFI.

8.9.17 Quantidade de idosos com perfil de público prioritário da política de Assistência Social.

8.9.18 Número de idosos nos serviços socioassistenciais; número total de idosos atendidos.

8.9.19 Quantidade de idosos usuários do SCFV idosos; quantidade de idosos público prioritário do SCFV; taxa de idosos público prioritário no SCFV.

8.9.20 - Quantidade de crianças e adolescentes usuários SCFV do território; taxa de público prioritário;

8.9.21 - Quantidade de crianças e adolescentes de grupo familiar cadastradas no Cadúnico com per capita até ½ sm , no território.

8.9.22 Mapeamento das unidades de atendimento socioassistencial por território.

8.9.23 Mapeamento de unidades de atendimento de outras áreas/políticas por território.

8.9.24 Indicadores de Crianças e adolescentes em trabalho infantil.

8.9.25 Indicadores da Rede AEPETI.

8.9.26 Associações comunitárias e entidades assistenciais por território.

8.9.27 Quantidade de famílias monoparentais masculinas e femininas e famílias extensas.

8.9.28 Indicadores de Violência intrafamiliar e doméstica, violência contra a criança e o adolescente, violência de gênero, violência contra o idoso.

8.9.29 Indicadores de crimes violentos fatais por faixa etária.

8.9.30 Indicadores de adolescentes em envolvimento com ato infracional.

8.9.31 Indicadores de álcool e drogas no município.

8.9.32 Indicadores de acolhimento institucional (com histórico dos últimos 05 anos).

8.9.33 Indicadores de raça / cor, povos tradicionais.

8.9.34 Indicadores de pessoas com deficiência usuárias do BPC em inclusão escolar formal (BPC na Escola), e inseridos nos serviços da Proteção básica e especial.

8.9.35 Número percentual de famílias/pessoas inseridas em programas de atendimento e qualificação profissional e inclusão produtiva.

8.9.36 Número / percentual de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, residentes na zona urbana e rural do Município.

8.9.37 Número / percentual de famílias inseridas na rede de proteção social especial.

8.9.38 Número / percentual de crianças e adolescentes inseridas na rede de proteção social básica.

8.9.39 Número / percentual de crianças e adolescentes inseridos nos grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

8.9.40 Localização e atendimentos da rede direta de assistência social.

8.9.41 Localização e atendimentos da rede conveniada.

8.9.42 Indicadores de 05 (cinco) vulnerabilidades/demandas (por ordem de maior para menor gravidade) da população por território, apontadas pela comunidade e conjunto completo dos indicadores da pesquisa.

8.9.43 Elaboração do mapa de calor de até 05 (cinco) vulnerabilidades sociais/demandas, por território em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem), em que quanto mais próximo de 100 (cem), maior é a incidência de vulnerabilidade no território.



8.9.44 Valores de investimento público municipal, estadual e federal na política de assistência social; Proporção da receita total do Município aplicada na Política de assistência social.

8.9.45 Elaboração de mapa social que consolidará todos os dados para comparar as diferentes regiões da cidade e mostrar aquelas em que os direitos sociais estão menos protegidos e por isso, são prioridades de ação.

8.9.46 Elaboração de mapa da rede de atendimento da assistência social e das redes de Políticas Sociais básicas.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação se dará na seguinte forma:

9.1.1 A entrega e recebimentos provisório e definitivo do diagnóstico serão feitos perante a Chefia de Vigilância Socioassistencial na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo setor procederá a análise de cada etapa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.2 Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, será oportunizado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para adequação e execução, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, à critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, em casos excepcionais.

9.2.1 Caso haja alguma divergência na execução dos serviços, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento terá (ão) autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso.

9.3 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

9.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

9.5 Qualquer divergência na devida prestação de serviço descrita no edital que estiverem fora das especificações solicitadas e nas determinações definidas na Ordem de Serviço, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento terá(ão) autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1 Após a emissão da ordem de serviço a contratante fica obrigada a prestar consultoria e assessoria de forma permanente, a qualquer tempo, durante a vigência contratual, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Chefia de Vigilância Socioassistencial, com prazo máximo de resposta em até 05 (cinco) dias úteis.

10.1.2 Cumprir o objeto deste contrato, conforme cronograma de atividades aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, empregando a metodologia mencionada na cláusula oitava.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



53
bac

10.1.3 Arcar com a mão de obra especializada em qualidade e quantidade necessária a perfeita execução do serviço.

10.1.4 Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, formalmente, quando solicitada pela Contratante, sendo certo que as informações são sigilosas, logo, não podem ser divulgadas sem autorização expressa da SEMAS.

10.1.5 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, **imediatamente**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

10.1.6 Executar as atividades necessárias à realização dos objetivos constantes no termo de referência, nas condições e prazos estabelecidos e no nível de qualidade desejado.

10.1.7 Prestar esclarecimentos e informações de cunho técnico, formalmente, quando solicitado pela contratada.

10.1.8 A **CONTRATADA**, responde por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, em consequência de falhas na prestação de serviços, decorrentes de culpa ou dolo, resguardando a Administração Pública Municipal o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

10.1.9 A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras resultantes da execução da presente avença que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que sua inadimplência será intransferível ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

10.1.10 A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

10.1.11 A **CONTRATADA** não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

10.1.12 A **CONTRATADA** deverá aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

10.1.13 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, como prazos, quantidades e especificações na prestação dos serviços.

10.1.14 A recusa injustificada da **CONTRATADA** na prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** previstas na Lei 8.666/93.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



54
bac

10.1.15 Providenciar **imediatamente** a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, referentes a prestação de serviços.

10.1.16 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

10.1.17 Manutenção de seus funcionários, no que tange aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários ou acidentes ocorridos durante a prestação dos serviços ou mesmo acidentes com terceiros, não podendo este encargo ser repassado ao Município de Barbacena, sob nenhuma hipótese.

10.1.18 Assumir, automaticamente ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao município ou a terceiros, em consequência de falhas na prestação do serviço contratado decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

10.1.19 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e por seus fiscais/gestores.

10.2 **DO CONTRATANTE**

10.2.1 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar prestação de serviço em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no **inciso XI do artigo 24** da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

10.2.2 Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

10.2.3 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

10.2.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço realizado em desacordo com o contrato.

10.2.5 Atestar na nota fiscal/fatura a prestação dos serviços, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencional no presente contrato.

10.2.6 Efetuar os pagamentos devidos, no prazo previsto e condições estabelecidas nos dispositivos legais.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



55
bac

10.2.7 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venha a ser solicitado pela contratada.

10.2.8 Publicar o extrato do contrato em consonância com a **Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII**, correndo as despesas à suas expensas, com finco no **§ Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**.

10.2.9 Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários.

10.2.10 Exercer a atividade *in loco*, sobre a execução da prestação do serviço, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.2.11 Registrar relatório das deficiências verificadas na execução dos serviços, todos os meses, no momento em que receber a Nota Fiscal e relatórios dos serviços executados naquele período pela contratada; encaminhando cópias do relatório de deficiências à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Caso a **CONTRATADA** forneça declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

9. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

11. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

12. A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



56
bac

11.3 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

11.4 A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

11.5 As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

11.6 Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

11.7 A multa prevista nesta cláusula será:

I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, pelo prazo previsto em lei, observados os princípios da **RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.

11.8 O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

11.9 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

11.10 Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



57
bac

11.11 O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

11.12 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

11.13 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

11.14 O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.2 Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Interromper a prestação dos serviços do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.
- b) Não satisfazer as exigências do **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade das refeições fornecidas.
- c) Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

12.3 Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA TREZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, a execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela -----.

CLÁUSULA QUATORZE – PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 As PARTES por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.

14.2 No presente Contrato, o **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o(a) **CONTRATADO(A)**, assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



58
bac

14.3 O(A) CONTRATADO(A), deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

14.4 AS PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

14.5 AS PARTES se comprometem a adotar medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que-lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

14.6 O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) CONTRATADO(A), diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

14.7 AS PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8 AS PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14.9 São obrigações do(a) CONTRATADO(A) e do CONTRATANTE no âmbito da Lei Geral da Proteção de Dados no que couber e se for o caso:

I - Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia que garantam reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;

II - Reportar de imediato incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados a uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando canal formal e apropriado para tanto;

III - Manter controles e procedimentos específicos para assegurar o sigilo quanto aos dados e informações aos quais os empregados, servidores ou demais vinculados com o(a) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE venham tomar conhecimento;

IV - Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos, que estejam em posse, ao encerrar a execução do contrato, respeitando o cumprimento de imposições legais dentro do ciclo de Dados do Contrato e se comprometendo na utilização somente para a finalidade de prestação de serviço público e da legislação específica;



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



59
bac

V - Comunicar de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do órgão contratante como senhas e logins;

VI - Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso;

VII - Implementar e manter, em conjunto, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e lógica dos dados que compõem o Ciclo dos Dados, de forma a prevenir possibilidade de ocorrência de evento de efeitos danosos de qualquer natureza relativa a este direito fundamental;

VIII - Apresentar ao órgão CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

14.10 Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme Cláusula específica do Contrato e no âmbito da LGPD no que couber e analisadas conforme o caso, pelos CONTRATANTES ou seus prepostos:

I - Não atender cláusulas contratuais que asseguram o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;

II - Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018;

III - Não atender a dispositivo(s) contratuais de monitoramento e treinamento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, impedindo seja realizado o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;

IV - Não atender a dispositivo(s) contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;

V - Não atender a dispositivo(s) contratuais obrigacionais dos contratantes, em geral, relativo a proteção de dados, principalmente quanto ao armazenamento, integridade, responsabilização do operador e segurança informacional;

VI - Não atender a dispositivo(s) contratuais implantando um canal de comunicação dados, seguro e autenticado para o recebimento de reclamações e manter um ponto de contato para receber e responder a reclamações, preocupações ou perguntas dos titulares sobre o tratamento de dados pessoais realizados pelo(a) CONTRATADO(A);

VII - Não apresentar documentos quando solicitados que evidenciem que o ambiente de tratamento de dados seja seguro e que informe acerca do fluxo de notificação de incidentes e os canais disponíveis para notificação durante toda a vigência do contrato e quando do seu término.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES



60
bac

CLÁUSULA QUINZE – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 36/2022, Tomada de Preços nº 03/2023**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, _____ de _____ de _____

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Daniel Martins de Mello Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF nº

2. _____

CPF nº